



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Abril de 2024 • Número 3506 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.346, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 2.023.955,00 (dois milhões e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01.123640028.2.150000-3.3.90.30	1223	R\$ 25.000,00
5	1	110.0000	02.08.01.123640028.2.150000-3.3.90.39	1229	R\$ 10.000,00
5	1	110.0000	02.08.01.123640028.2.150000-3.3.90.40	1235	R\$ 19.000,00
5	1	110.0000	02.08.01.123640028.2.150000-4.4.90.52	1238	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-4.4.90.51	1026	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.011000-4.4.90.52	2043	R\$ 90.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.0590003.3.90.34	9456	R\$ 280.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.1.006000-4.4.90.51	1049	R\$ 425.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.36	1491	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 50.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650025.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 80.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650025.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 20.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-4.4.90.52	1399	R\$ 80.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$ 98.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$ 60.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 20.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610031.2.069000-3.3.90.39	2026	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	963	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.30	4995	R\$ 115.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 128.955,00
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.213000-3.3.50.39	2577	R\$ 55.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.023.955,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1122	R\$ 1.645.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.030000-3.3.90.36	3705	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.031000-3.3.90.36	3775	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410016.2.116000-3.3.90.36	3833	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01.082410016.2.117000-3.3.90.36	3895	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.162000-4.4.90.52	2984	R\$ 41.955,00
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.213000-3.3.50.39	8300	R\$ 92.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.30	2488	R\$ 50.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 2.023.955,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.347, DE 11 DE ABRIL DE 2024.*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 222.425,76 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 11.920,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.47	8221	R\$ 3.000,00
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.39	9492	R\$ 127.400,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$ 50.105,76
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 222.425,76
TOTAL					R\$ 222.425,76

Parágrafo Único- O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 222.425,76 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e seis centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01.123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 20.000,00
5	1	110.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.36	1126	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.93	709	R\$ 11.920,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.36	2396	R\$ 3.000,00
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.30	9491	R\$ 127.400,00
6	5	302.0009	02.11.01.103020035.2.091000-3.3.90.36	3081	R\$ 50.105,76
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 222.425,76
TOTAL					R\$ 222.425,76

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.348, DE 11 DE ABRIL DE 2024.*“Abre crédito especial e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.282 de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.664,88 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0078	02.15.01.278120014.1.086000-3.3.90.93	9595	R\$ 300.664,88
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 300.664,88
TOTAL					R\$ 300.664,88

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 300.664,88 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de superávit do exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.349, DE 11 DE ABRIL DE 2024.*“Abre créditos especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.284 de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), nas se-

guintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0072	02.12.03.082430022.2.208000-3.3.90.30	9602	R\$ 875,00
8	6	500.0072	02.12.03-082430022.2.208000-3.3.90.39	9603	R\$ 54.000,00
Total Anulação Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 54.875,00
Total					R\$ 54.875,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0072	02.12.03.082430022.2.208000-3.3.50.39	9545	R\$ 54.875,00
Total Anulação Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 54.875,00
Total					R\$ 54.875,00

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2.024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.350, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.286, de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.154.437,20 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0127	02.11.02.103020025.2.233000-3.3.50.39	9608	R\$ 10.154.437,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 10.154.437,20
TOTAL					R\$ 10.154.437,20

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 10.154.437,20 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2.024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.351, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"Abre créditos especiais e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.283 de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.942.562,98 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01.154510004.1.111000-4.4.90.51	9598	R\$ 1.441.714,00
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.112000-4.4.90.51	9600	R\$ 481.104,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.922.818,00
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.111000-4.4.90.51	9599	R\$ 14.884,98
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.112000-4.4.90.51	9601	R\$ 4.860,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 19.744,98
TOTAL					R\$ 1.942.562,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.922.818,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 19.744,98 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de anulação parcial, das dotações abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 19.744,98
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 19.744,98
TOTAL					R\$ 19.744,98

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.352, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Abre créditos especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.285 de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.536.328,27 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.50.39	9578	R\$ 100.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.231000-3.3.90.48	9579	R\$ 100.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-3.3.90.30	9580	R\$ 200.728,50
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9581	R\$ 23.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010035.2.232000-4.4.90.52	9582	R\$ 50.000,00
6	5	370.0000	02.11.01.103010035.2.228000-3.1.90.16	9480	R\$ 105.837,23
6	5	370.0000	02.11.02.103020025.2.229000-3.3.50.39	9481	R\$ 956.762,54
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.536.328,27
TOTAL					R\$ 1.536.328,27

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.536.328,27 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.353, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.287 de 10 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	9550	R\$ 893.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 893.000,00
TOTAL					R\$ 893.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.281, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES